



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 019/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 219/2021

Aos dezessete dia(s) do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o Município de CURUÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 019/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS DIVERSOS E MOBILIÁRIO EM GERAL COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA E SUAS SECRETARIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO

Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 019/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO



artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 019/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURUÁ, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55
SETOR DE LICITAÇÃO

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURUÁ-PA, 22 de Novembro de 2021

SECRETARIA MUNICÍPIO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
MANOEL OVIDEO NETO
CONTRATANTE

DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-ME
C.N.P.J. nº 34.683.771/0001-42
CONTRATADO

T. V. NUNES LEO MEDICAL
C.N.P.J. nº 42.117.901/0001-08
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CURUÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 019/2021.

Empresa: T. V. NUNES LEAO MEDICAL; C.N.P.J. nº 42.117.901/0001-08, estabelecida à : Rua Vinte e Oito de Setembro, representada neste ato pelo Sr(a). TATIANE VANESSA NUNES LEÃO, C.P.F. nº 000.570.872-96, R.G. nº 5102791 PCIVIL PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CADEIRA LONGARINA - Marca.: RS MOVEIS 05 LUGARES	UNIDADE	5.00	1.050,000	5.250,00
00005	MESA DE ESCRITÓRIO SECRETARIA COM 02 GAVETAS - Mar ca.: RS MÓVEIS C/ 2 GAVETAS C/ CHAVES	UNIDADE	22.00	598,000	13.156,00
00031	TABLET - Marca.: MULTILASER , requisito mínimo para utilização. sistema operacional android v.4.4 ou superior, processador mínimo de 1,3 ghz quad core e 2mb l2 cache, memória ram, mínimo de 1 gb, tela com tamanho de 7 polegadas. armazenamento, mínimo de 16 gb - conexão wifi	UNIDADE	45.00	1.044,000	46.980,00
				VALOR TOTAL R\$	65.386,00

Empresa: DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-ME; C.N.P.J. nº 34.683.771/0001-42, estabelecida à TV. DOS MARTIRES, 24, CENTRO, Santarém PA, (093) 523-4333, representada neste ato pelo Sr(a). DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR, C.P.F. nº 195.825.792-34, R.G. nº 1364531 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA GALÃO 20 LITROS - Mar ca.: KARINA Bebedouro Refrigerado - Tipo Coluna, 20 litros Características: com Gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox para acomodar galões de 20 litros, na cor branca. Contendo as seguintes dimensões aprox. Do produto (L x A x P): 31,6 x98 x 33,5 cm. Reservatório de Água gelada e Água natural, com 02 (duas) torneiras. - Voltagem: 220 V Garantia e Assistência Técnica local de 12 meses	UNIDADE	13.00	590,000	7.670,00
00002	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS - Marca.: AGRA TTO Especificação: Condicionador de ar, tipo split, tipo Wall de parede, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220V/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 12.000 Btus/h, garantia mínima do equipamento de 1 (um) anos e para o compressor garantia mínima de 12 meses (1 ano)	UNIDADE	28.00	2.190,000	61.320,00
00003	FOGÃO DE 4 BOCAS - Marca.: BRASLAR Especificação: à gás forno auto-limpante com lâmpada interna instalada, tampa de vidro, acendedor elétrico, 110 v, acompanha relógio e mangueira. classificação de consumo a no inmetro.	UNIDADE	5.00	584,000	2.920,00
00006	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ALMOFADADA - Marca.: COMPANY Especificação: Cadeira de escritório, tipo secretária, com base giratória, estofa- da espuma injetada e revestida em tecido courvin, couro sintéti- co ou courino, na cor preta (assento e encosto), sem apoio para os braços. (fixo) Regulagem de altura(vertical) à Gás C 0006, com base estrelar em Polipropileno ou poliuretano de alta resistência, com 5 rodízios. Sem regulagem do encosto. Dimensões mínimas: 90x35x45 cm (a x l x p).	UNIDADE	31.00	459,000	14.229,00
00007	VENTILADOR DE PAREDE - TENSÃO 110/220V - Marca.: V UNIDADE	UNIDADE	5.00	199,000	995,00

RUA 03 DE DEZEMBRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



ENTISOL			
ventilador, tipo parede, aplicação ambiente grande, velocidade mínima 1300, capacidade ventilação 230, tensão alimentação 110/220, características adicionais: grade removível, controle de velocidade rotativo, tipo hélice 03 pás, frequência 50/60			
00008	TELEVISOR - Marca.: LG	UNIDADE	7.00
	smart tv led, full hd, 32 polegadas, com hdmi, usb e conversor digital integrado.		1.809,000
			12.663,00
00009	COMPUTADOR DESKTOP - Marca.: POSITIVO	UNIDADE	34.00
	Especificação: processador intel core i3, similar ou superior memória ram instalada de 4gb sddram ddr 3 ou superior hd sata 500gb, placa de vídeo integrada com tecnologia intel hd graphics 2000, similar ou superior, memória gráfica total disponível igual ou superior de 1632. unidade interna de leitura e gravação dvd-rw 16x ou superior mínimo de 06 portas usb (sendo pelo menos duas com o padrão 3.0), placa de rede, placa wireless, leitor de cartões, monitor led ou lcd de 20 polegadas, teclado usb brasileiro padrão abnt2 mouse usb óptico com tecla de rolagem manuais técnicos dos equipamentos, com especificações, características e configurações em cd-rom e manuais dos softwares ou dispositivos extras instalados no equipamento, em idioma português garantia do fornecedor 12 meses		3.290,000
			111.860,00
00010	IMPRESSORA - Marca.: BROTHER	UNIDADE	7.00
	com mesa digitalizadora, função fotocópia, laser eletrofotográfico, duplex, capacidade da bandeja: 250 folhas, cópias múltiplas, acesso remoto, conexão wifi, conectividade memória padrão: 512 mb		3.990,000
			27.930,00
00011	NOTEBOOK - Marca.: POSITIVO	UNIDADE	10.00
	processador intel core i3 - 10110u, 4gb ram, 500 gb hd, ssd, windows 10, 15,6'		3.990,000
			39.900,00
00012	CAFETEIRA ELÉTRICA - Marca.: TRES	UNIDADE	1.00
	com indicador de nível de água, quantidade de xícaras: 32, porta filtro removível, sistema corta pingos, jarra de vidro		149,000
			149,00
00013	TANQUINHO - Marca.: SUGGAR	UNIDADE	8.00
	com capacidade da 12 kg - time com 9 programas, dispenser de sabão e amaciante, filtro de drenagem, voltagem: 110v - 220v, potência 400w		527,000
			4.216,00
00015	MESA COM SUPORTE PARA TECLADO - Marca.: INCONFLEX	UNIDADE	2.00
	MESA COM SUPORTE PARA TECLADO		345,000
			690,00
00016	CADEIRA EM PLÁSTICO - Marca.: MOR	UNIDADE	75.00
	polipropileno empalhável, capacidade 154 kg		69,000
			5.175,00
00017	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - Marca.: METODO MOVEIS	UNIDADE	13.00
	aço carbono, pintura eletrostática, antiferrugem, com prateleira, porta com fechadura tipo tambor		899,000
			11.687,00
00018	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - Marca.: METODO MOVEIS	UNIDADE	10.00
	IS - pintura eletrostática a pó, pintura em esmalte sintético, porta etiquetas estampado na frente da gaveta, fechadura tipo yale com 2 chaves, fechamento simultâneo.		899,000
			8.990,00
00019	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Marca.: EPSON	UNIDADE	8.00
	com copiadora, scanner - com 1 entrada usb, alimentador automático de folhas, wi-fi direct, conexão ethernet		1.454,000
			11.632,00
00020	VENTILADOR DE COLUNA DE PÉ - Marca.: VENTISOL	UNIDADE	10.00
	110v - hélice com 6 pás, 3 velocidades, coluna telescópica ajustável		184,000
			1.840,00
00021	ANTENA PARABÓLICA - Marca.: CROMUS	UNIDADE	1.00
	aço galvanizado		770,000
			770,00
00022	PROJETOR MULTIMIDIA PORTÁTIL DE 3500 LUMES - Marca.: ACER	UNIDADE	6.00
	método de projeção: frontal, traseira, suporte resolução: 1024x768, usb, foco manual, voltagem 100v -		3.540,000
			21.240,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
 Prefeitura Municipal de Curuá



	240v, com controle remoto				
00023	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 40 WATTS OU MAIS - Marca. UNIDADE	7.00	1.290,000	9.030,00	
	: MULTILASER				
	material: polipropileno, grade em aço, conexão				
	bluetooth, p10, xlr balanceado, indicador led, resposta				
	de frequência 45hz - 20khz, tensão 100v-120v				
00024	LIQUIDIFICADOR - Marca.: MONDIAL UNIDADE	2.00	189,000	378,00	
	lâminas em aço inox, 5 velocidades				
00025	TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGEM COM TRIPÉ - Marca.: SUM UNIDADE	1.00	685,000	685,00	
	AY				
	100 polegadas, formato 4:3, altura do tripé: até 2,80 m				
00026	NOBREAK - Marca.: TS SHARA UNIDADE	17.00	1.250,000	21.250,00	
	potência 2.000va para proteção sobrecarga - carregador				
	inteligente, bivolt, energia ininterrupta, 8 tomadas				
00027	GELADEIRA FROST FREE 322I - Marca.: ELECTROLUX UNIDADE	5.00	2.390,000	11.950,00	
	- 310 litros, 127v				
00028	FRIGOBAR 117L CRC12 - Marca.: ELETROLUX UNIDADE	1.00	1.899,000	1.899,00	
	110v - porta reversível, controle de temperatura,				
	potência 80w				
00029	MESA PARA REFETÓRIO - Marca.: INCONFLEX UNIDADE	2.00	856,000	1.712,00	
00030	BICICLETAS - Marca.: ULTRA UNIDADE	8.00	829,000	6.632,00	
00032	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - Marca.: TRON UNIDADE	1.00	1.736,000	1.736,00	
	alimentação: gás, capacidade do forno: 55 litros, 4				
	bocas				
00033	ESTANTE DE AÇO - 5 PRATELEIRAS - Marca.: ELIT AÇO UNIDADE	3.00	499,000	1.497,00	
	prateleiras 5, capacidade: 120 kg, pintura em epóxi,				
	antiferrugem				
00034	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Marca.: VITALEX UNIDADE	1.00	601,000	601,00	
	profissional alta rotação 2l, 110v, inox				
00035	TELEFONE FIXO - Marca.: ELGIN UNIDADE	1.00	442,000	442,00	
			VALOR TOTAL R\$	403.688,00	